

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Alvaiázere foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da sede da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, Rua Prof. José Augusto Martins Rangel, n.º 17, 3250-186 Alvaiázere

Secção de voto n.º 2 - Edifício da sede da Associação da Casa do Povo de Alvaiázere, Rua Prof. José Augusto Martins Rangel, n.º 17, 3250-186 Alvaiázere

Secção de voto n.º 3 - Edifício da sede da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de Maçãs de Caminho, Largo Francisco Caetano Rodrigues, n.º 1, 3250-208 Maçãs de Caminho

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alvaiázere, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Maçãs de D. Maria foi desdobrada em duas secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – Edifício Sede da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, Rua Pimentéis Teixeira, n.º 8, 3250-294 Maçãs de D. Maria

Secção de voto n.º 2 - Edifício Sede da Junta de Freguesia de Maçãs de D. Maria, Rua Pimentéis Teixeira, n.º 8, 3250-294 Maçãs de D. Maria

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alvaiázere, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Pussos São Pedro foi desdobrada em três secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Edifício da sede do Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia e Pussos, Rua dos Templários, n.º 52-54-56 - Cabaços, 3250-355 Pussos

Secção de voto n.º 2 - Edifício da sede do Centro Cultural Recreativo e Social da Freguesia e Pussos, Rua dos Templários, n.º 52-54-56 - Cabaços, 3250-355 Pussos

Secção de voto n.º 3 - Edifício da sede da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, Rua da Igreja, n.º 31 - S. Pedro, 3250-427 Rego da Murta

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alvaiázere, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Paulo Carvalho Guerreiro